

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS/PROPOSTAS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS COM OBJETIVO DE FOMENTAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL E TAMBÉM O ACESSO À ARTE E A CULTURA PARA COMUNIDADE CHAPECOENSE – EDITAL REVIRADA CULTURAL Nº 101/2020

O Município de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e a portaria interministerial 127 de 29 de Maio de 2008, bem como da Lei complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de Novembro de 2010, e a portaria da Secretaria de Cultura nº19 de 01 de Abril de 2020, torna públicas e abertas às inscrições para o chamamento público “Edital Revirada Cultural 2020”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital Revirada Cultural 2020 a seleção de propostas na forma produto cultural, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico-culturais no Município de Chapecó, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma online ou presencialmente após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina instituído pelo Decreto 515 de 17 de março de 2020 que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19. Assim, a Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, pretende contribuir para que novas oportunidades aconteçam neste momento de dificuldades impostas pela crise sanitária mundial, subsidiando de forma emergencial a cadeia produtiva da cultura em Chapecó.

1.2. Este edital de chamamento público premiará projetos culturais nas seguintes linguagens: Artes Visuais, Dança, Livro-Leitura e Literatura, Música, Audiovisual, Teatro-Circo, e Patrimônio cultural material e imaterial.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, dotação orçamentária nº 230, com o aporte no valor total de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), que serão distribuídos conforme a **Tabela I: Distribuição dos recursos multilinguagens**, sendo o valor de R\$ 140.000,00 (cento e

quarenta mil reais) e **Tabela II: Distribuição dos recursos conforme Portaria SECUL N° 19 de 01 de Abril de 2020**, no valor de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Tabela I: Distribuição dos recursos multilinguagens

Linguagem/modalidade	Quantidade de Cotas	Valor de cada Cota	Valor por Linguagem
Artes Visuais	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
Audiovisual	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
Dança	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
Livro, Leitura e Literatura	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
Música	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
Patrimônio Cultural material e imaterial	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
Teatro/Circo	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 140.000,00

Tabela II - Distribuição dos recursos conforme Portaria SECUL N°19/2020

Companhia	Espectáculo / Ação Formativa	Valor
Cia Contacausos	2 (duas) apresentações do espetáculo: Vozes vivas – histórias de São João Maria	R\$ 5.000,00
Cia Contacausos	Realização da oficina: O Ator Narrador – do Conto ao Palco	R\$ 1.000,00
Cia de La Curva	2 (duas) apresentações do espetáculo: A dita	R\$ 5.000,00
Voverá Companhia de Teatro	1 (uma) Apresentação do espetáculo: Carolina's – Memória escrita resistência	R\$ 1.500,00
Total:		R\$ 12.500,00

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Chapecó há pelo menos 02 (dois) anos.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas em Chapecó/SC há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Chapecó;
- b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Chapecó.
- c) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Chapecó.
- d) Componentes das Comissões de seleção previstas nas alíneas “a” e “b” do item 6.1.
- e) As companhias ou grupos teatrais contemplados pela Portaria da SECUL N° 19/2020, constantes na Tabela II - Distribuição dos recursos conforme Portaria da SECUL N° 19/2020.

3.3. Será aceita inscrição apenas de (01) uma proposta por proponente que poderá optar por uma das modalidades de seleção (Seleção pelas Setoriais ou Seleção pela Secretaria de Cultura).

3.4. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia **18 de Maio de 2020 até as 18h do dia 05 de Junho de 2020**, exclusivamente pelo site <https://bit.ly/revirada-cultural>, disponível também no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura) onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição.

4.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. Serão aceitos projetos inscritos nas seguintes categorias:

5.1.1. Shows, apresentações ou oficinas online:

- a) O proponente deverá realizar a atividade de forma online através de página própria em rede social e ou outras plataformas que permitam interação com o público;
- b) O proponente deverá, no ato da inscrição, informar o endereço e em qual rede social / plataforma pretende realizar o projeto;
- c) A data e o horário da apresentação deverão ser comunicados à Secretaria de Cultura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- d) O proponente poderá pedir doação de valores para os espectadores presentes online;
- e) A atividade deverá ser realizada em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso.
- f) A atividade deverá ser gravada e disponibilizada para publicação pela Secretaria de Cultura.

5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais:

- a) O proponente deverá realizar a atividade proposta de forma presencial após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina.
- b) O local para realização da atividade é de responsabilidade do proponente, podendo a Secretaria de Cultura mediar a utilização de espaços públicos do município;
- c) Estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização são de responsabilidade do proponente;
- d) O proponente poderá cobrar até R\$20,00 (vinte reais) de ingresso/inscrição, desde que disponibilize de forma gratuita, no mínimo 30% (trinta por cento) das vagas/ingressos;
- e) A atividade deverá ser realizada em um prazo de até 12 (doze) meses, a contar do fim do estado de emergência;

5.1.3. Pesquisa/desenvolvimento de projetos:

- a) O proponente deverá realizar pesquisa e/ou desenvolvimento de projeto em cultura.
- b) O projeto desenvolvido deverá, obrigatoriamente, ser inscrito na Lei Nacional de Incentivo à Cultura e/ou em editais com escopo estadual ou nacional promovidos por órgãos governamentais e/ou do setor privado. Para efeito de comprovação de elaboração do projeto, o proponente deve apresentar a pesquisa ou desenvolvimento do pré-projeto à Secretaria de Cultura no prazo de 6 meses após o pagamento.
- c) O projeto desenvolvido poderá ser inscrito no Edital de Fomento e Circulação das Linguagens Artísticas de Chapecó, mas essa inscrição não será aceita como comprovante de realização do prêmio ganho neste edital.
- d) A atividade deverá ser realizada e comprovada até dezembro de 2021.

5.1.4. Consultor(a) de projetos:

- a) O proponente deverá prestar consultoria na elaboração de projetos culturais à instituições e/ou associações sem fins lucrativos em atividade e estabelecidas há pelo menos 2 (dois) anos em Chapecó.
- b) No ato da inscrição, o proponente deverá comprovar experiência em elaboração e gestão de projetos culturais e/ou atuação como parecerista em outros editais;
- c) O projeto desenvolvido deverá, obrigatoriamente, ser inscrito na Lei Nacional de Incentivo à Cultura e/ou em editais com escopo estadual ou nacional promovidos por órgãos governamentais e/ou do setor privado. Para efeito de comprovação de consultoria para elaboração do projeto, o proponente deve apresentar a pesquisa ou desenvolvimento do pré-projeto à Secretaria de Cultura no prazo de 6 meses após o pagamento juntamente com a anuência da instituição/associação.
- d) A atividade deverá ser realizada e comprovada até dezembro de 2021.

5.1.5. Licenciamento de obras.

- a) Serão selecionadas obras autorais de cinema, música e/ou qualquer apresentação artística registrada em forma de vídeo produzidas por artistas chapecoenses.
- b) As obras ficarão disponíveis nas redes sociais oficiais e/ou no site oficial da Prefeitura de Chapecó pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- c) As produções devem contar com captação profissional de áudio e vídeo, e preferencialmente conter: libras, audiodescrição, legendas ou outros mecanismos de acessibilidade;
- d) No ato da inscrição, o proponente deverá enviar trailer, teaser ou fragmento da apresentação para análise.

6. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O proponente deverá optar por uma das modalidades de seleção: seleção pela Setorial respectiva ou seleção pela Secretaria de Cultura - SECUL:

- a) Seleção pela Setorial: Caberá a cada Setorial, através de Comissão de seleção, composta de profissionais artistas, com comprovada atuação na área setorial específica, definir 85% das intervenções do total previsto, conforme Tabela III: Da Seleção dos Projetos, obedecendo os critérios definidos neste Edital e contidos na Tabela IV: Critérios para Seleção dos Projetos pelas Setoriais. A comissão de seleção composta pela setorial, deverá ter no mínimo 2 (dois) profissionais de cada área abrangida por este edital, nomeados oficialmente por Decreto Municipal. A setorial deve indicar os nomes que irão compor a comissão de seleção até o dia 28/05/2020.
- b) Seleção pela SECUL: Os demais 15% serão definidos pela Secretaria de Cultura, conforme Tabela III: Da Seleção dos Projetos, através de Comissão de seleção, composta de servidores efetivos, com conhecimento notório nas áreas afins, obedecendo critérios definidos neste Edital e contidos na Tabela V: Critérios para Seleção dos Projetos pela Secretaria de Cultura. A comissão de

seleção pela SECUL será composta por no mínimo 2 (dois) de cada área abrangida por este edital, nomeados oficialmente por Decreto Municipal.

6.2. Caso as comissões de seleção das respectivas setoriais não sejam indicadas até o prazo previsto, fica a cargo da Secretaria de Cultura a seleção dos projetos, obedecendo os critérios definidos na modalidade de seleção.

6.3. As comissões de seleção realizarão as avaliações em plataforma online disponibilizada e devidamente orientados pela Secretaria de Cultura.

Tabela III: Da Seleção dos Projetos

Setoriais	Setorial (85%)	SECUL (15%)	Total
Artes visuais	13	2	15
Audiovisual	17	3	20
Dança	17	3	20
Livro, Leitura e Literatura	17	3	20
Música	26	4	30
Patrimônio Cultural material e imaterial	13	2	15
Teatro	17	3	20
	120	20	140

6.4. Para efeito de pontuação e classificação dos 120 artistas selecionados pelas respectivas setoriais, tendo como base de maior relevância a análise socioeconômica, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

Tabela IV: Critérios para Seleção dos Projetos pelas Setoriais

Critérios	Pontuação máxima a ser atribuída	Total de pontos
Condição socioeconômica Cadúnico: 5,0 pontos Até 1 salário: 4,0 pontos Até 2 salários: 3,0 pontos Até 3 salários: 2,0 pontos Até 4 salários: 1,0 pontos Mais que 4 salários: 0,5 pontos	5,0 pontos	
Relevância cultural do projeto	1,0 pontos	

Produção autoral 100% = 1,0 pontos 50% ou misto = 0,5 pontos	1,0 pontos	
Atividade exclusiva (sim = 1,5 pontos; não = 0,5 pontos)	1,5 pontos	
Tempo de atividade (cada ano de atividade corresponde a um décimo = 0,1)	1,5 pontos	
Total	10,0 pontos	

Observação: Para efeitos deste edital, será usado como base o salário mínimo de R\$1.391,00 definido na Lei Complementar SC 760/2020, que define o salário mínimo regional em Santa Catarina.

6.5. Para efeito de pontuação e classificação dos 20 artistas selecionados pela Secretaria de Cultura, tendo como base de maior relevância a análise técnica dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

Tabela V: Critérios para Seleção dos Projetos pela Secretaria de Cultura

Critérios	Pontuação máxima a ser atribuída	Total de pontos
Contribuição e abrangência do projeto cultural	2,5 pontos	
Relevância cultural do projeto	2,5 pontos	
Produção autoral 100% = 1,0 pontos 50% ou misto = 0,5 pontos	1,0 pontos	
Produção cultural últimos 5 anos	2,5 pontos	
Tempo de atividade (cada ano de atividade corresponde a um décimo =0,1)	1,5 pontos	
Total	10,0 pontos	

6.6. Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

6.7. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

6.8. O resultado da classificação geral dos projetos selecionados será divulgado no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), até o dia **12/06/2020**, cabendo recurso no

prazo de 3 (três) dias da publicação do resultado. O recurso deve ser enviado ao e-mail: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br .

6.8. Após o período de interposição e respostas dos recursos será realizada a homologação do resultado deste edital até o dia 17/06/2020.

7. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

7.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Chapecó.

7.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Chapecó, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

7.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a assinatura do recibo conforme agendamento do setor financeiro da SECUL, e de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura de Chapecó.

7.4. O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, **INCLUSIVE** nos casos de MEI;
- c) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

8.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente. O prazo poderá ser prorrogado pela Secretaria de Cultura.

8.2. Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio da Prefeitura Municipal de Chapecó, Secretaria de Cultura. Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: ***“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL REVIRADA CULTURAL 2020”***. E estar acompanhado da logomarca do Município de Chapecó/Secretaria de Cultura disponível no site da SECUL.

8.3. Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria de Cultura no e-mail: culturadivulgacao@chapeco.sc.gov.br, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da realização da ação.

8.4. É obrigação do proponente encaminhar os cronogramas de atividades para ambos os e-mails: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br e culturadivulgacao@chapeco.sc.gov.br para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura de Chapecó/Secretaria de Cultura, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da realização da ação.

8.5 Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para a Secretaria de Cultura um relatório das atividades realizadas.

8.6. O não cumprimento das obrigações previstas neste edital, acarretará na devolução dos valores creditados ao proponente, com as devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais municipais em um prazo de 12(doze) meses.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

9.2. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Chapecó e Secretaria de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3. É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Secretaria de Cultura: www.chapeco.sc.gov.br/cultura.

9.4. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

9.5. O gerenciamento deste edital cabe à Comissão de Organização dos editais da Secretaria de Cultura.

9.6. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

9.7. Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.

9.8. A Prefeitura Municipal de Chapecó por meio da Secretaria de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Chapecó, 18 de Maio de 2020.